

Suplente Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário

Lei n.º 101, de 6 de julho de 1950

Concede isenção de multas fiscais e de mora.

O povo do Município de Marabassá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam isentos do pagamento de todas as multas fiscais e de mora os contribuintes de impostos e taxas municipais que efetuarem o pagamento do total desses tributos, em atraso, até o dia 5 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º - Estão escludas desta isenção as multas por infração dolosa das leis e regulamentos munici-

José Pacheco 101

paes devidas em processos ajuizados para cobrança desses mesmos débitos.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marabassá, 6 de julho de 1950

Alencar Soares Vargas
Prefeito Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário